



GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
APROVADO
EM. 12/10/2020

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2021-2024, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador-Presidente e os demais Vereadores Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, nos seguintes valores:

I – Vereador-Presidente e Demais Vereadores: R\$-7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que foi procedida a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, por meio de Lei específica, em atendimento aos termos do art. 37, X, da CF/88.

Art. 3º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Vereadores perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Art. 4º - Além do subsídio mensal, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores da Câmara Municipal, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigente naquele mês.

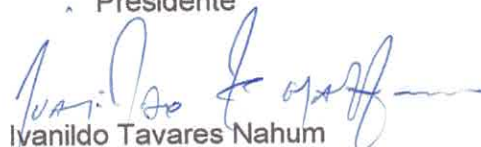
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2021.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DE BAGRE, em 05 de outubro de 2020.


Luiz Antonio Almeida Machado

Presidente


Ivanildo Tavares Nahum
1º Secretário


Raimundo Aurenilson da Silva Moura
2º Secretário



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Objeto: Resolução números 003//2020

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Bagre.

Assunto: FIXAM OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DAS COMISSÕES:

A Resolução de nº003/2020. Apresentada pela Mesa da Câmara Municipal de Bagre, deu entrada nesta Comissão no dia 02/10/2020, dentro do prazo que estabelece a Lei Organica Municipal de Bagre e a Constituição Brasileira. As Comissões infra-assinadas reuniram-se e deliberam que:

a – O Projeto de Lei atende ao disposto na Constituição Brasileira, Lei Organica e Regimento Interno e possui boa técnica legislativa;

b – O subsídios dos vereadores não sofreram reajustes ou alteração a mais de oito anos, por tanto sendo necessária sua fixação dentro dos parâmetros legais, observados os índices de inflação do período.

Desta forma, somos pelo PARECER de APROVAÇÃO pelo Plenário, haja vista que não há nenhum impedimento. Legal, tendo em vista que foram observados prazos e leis específicas para a Fixação. .

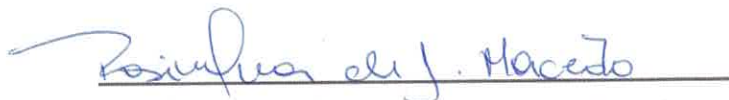
Bagre (PA), 09 de Outubro de 2020



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09

JOSÉ OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTÔNIO EUCLIZANOR ALVES PANTOJA
RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ROSENELMA DE JESUS MACEDO
MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

